



Excelentíssimo Senhor Ministro Relator da

Ação Direta de Inconstitucionalidade 4439/DF

Liga Humanista Secular do Brasil - LiHS, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Duque de Caxias, 837/702, Centro Histórico, Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.970.460/0001-94, vem, por seu advogado infra assinado, requerer sua admissão como *amicus curiae* nesta Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4439/DF, pelas razões que passa a expor:

1. A requerente é uma associação de humanistas seculares que congrega mais de 2.000 (dois mil) membros, presentes em todos os estados brasileiros, e que tem como um de seus objetivos estatutários (art.2º, VI): “a conquista de um Estado verdadeiramente laico, no qual as decisões políticas, administrativas, legislativas e judiciais não sejam influenciadas por doutrinas ou dogmas religiosos, de uma forma que haja igualdade de oportunidades para a coexistência de todas as crenças e convicções no espaço e poder públicos”.

2. A importância da LiHS como associação representativa do humanismo secular no Brasil pode ser constatada pela sua expressiva influência na Internet, com um blog (<http://bulevoador.com.br/>) com média mensal de acessos superior a 100.000 (cem mil) visitas e com uma intensa influência nas redes sociais, em que conta com mais de 9.000 (nove mil) assinantes no Facebook e quase 8.000 (oito mil) seguidores no Twitter.





3. Esta Ação Direta de Inconstitucionalidade tem por objeto o ensino religioso nas escolas públicas que, segundo a tese defendida pela Procuradoria-Geral da República e, com a qual a LiHS concorda integralmente, só pode ser de natureza não confessional, com proibição de admissão de professores na qualidade de representantes religiosos.

4. Tendo em vista a confluência do pedido desta Ação Direta de Inconstitucionalidade e dos objetivos estatutários da LiHS, a requerente considera que poderá trazer aos autos sólidos argumentos no sentido de demonstrar a inconstitucionalidade apontada pela Procuradoria-Geral da República, que afronta inúmeros direitos fundamentais de ateus, agnósticos e das mais variadas minorias religiosas do Brasil.

5. Pelo exposto, diante da inequívoca relevância da matéria e do interesse e da representatividade da LiHS em relação ao objeto desta ação, REQUER, sua admissão como *amicus curiae*, para que possa apresentar suas razões escritas e realizar sustentação oral no julgamento desta Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4439/DF.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2012.

TÚLIO LIMA VIANNA

OAB/MG 107.153

